



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata de Registro de Preços Nº 25/2017 - PJPI/TJPI/CLC

Modalidade/Forma: Pregão Eletrônico nº 7/2017

Protocolo SEI nº 16.0.000000556-1

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com registro no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina – PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **Erivan José da Silva Lopes**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2017, REGISTRAR PREÇOS** a favor da empresa **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES-ME**, inscrita no CNPJ nº 02.437.839/0001-17, Inscrição Estadual nº 647.722.220.117, estabelecida na Rua Major João Batista Franca, 1701 – Parque Industrial, CEP: 15025-610, São José do Rio Preto – SP, Telefone para contato: (017) 3011-2349, e-mail: licitartudo@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Anderson Henrique da Silva Moraes, CPF nº 339.529.918-05 e RG nº 42.076.945-6-SSP/SP, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 6.204/2007; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de **SUPRIMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS**, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação, durante a validade desta Ata de Registro de Preços, para atender às diversas unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, conforme discriminado abaixo:

Lote/Item	Unid.	Especificação	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado
2.1	Unid.	Toner para impressora Laser Samsung SCX4833FD , ref. MLTD205E, Capacidade de páginas impressas por cartucho 10.000. Marca: DSI. Fabricante: CHINAMATE. Modelo: MLT-D205E.	400	R\$ 46,50
3.1	Unid.	Toner para impressora Laser HP P2015/M2727 , Ref. Q7553X. Marca: DSI. Fabricante: CHINAMATE. Modelo: Q7553X.	1.500	R\$ 37,33
5.1	Unid.	Toner para impressora Xerox Phaser 3320 , ref. 106R02307, Capacidade de páginas impressas por cartucho 11.000. Marca: DSI. Fabricante: CHINAMATE. Modelo: 106R02307.	400	R\$ 71,00

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica da Secretaria de Economia e Finanças – SECOF, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato, em havendo.

3 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEN DE FORNECIMENTO

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através da Secretaria de Economia e Finanças – SECOF, fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Presidente do TJ/PI.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades dos suprimentos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da publicação do extrato do Contrato e/ou da OF.

4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra “d”, da lei 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJPI:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustre a negociação;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJPI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário de Justiça TJ/PI.

5 – DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48 (quarenta e oito), contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar, através do FERMOJUPI, os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando pela Administração quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá se dar a pedido do BENEFICIÁRIO, na ocorrência de fato superveniente, que comprometa a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não manter as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

10 – DA PUBLICIDADE

10.1. Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJ/PI

11.1. Os não Participantes da licitação poderão aderir a esta Ata de Registro de preços TJ/PI, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa do TJ/PI.

11.2. Após a autorização da autoridade administrativa do TJ/PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.3. Os não participantes desta Ata de Registro de Preços não poderão exceder a 100 (cem) por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapasse o quádruplo do quantitativo registrado, computados todos os aderentes, conforme quantitativos abaixo:

Lote/Item	Descrição do Cartucho	Quant. Máxima de Adesão por Órgão	Quant. Máxima de Adesões
2.1	Toner para impressora Laser Samsung SCX 4833FD , ref. MLT-D205E	400 Unidades	2.000 Unidades
3.1	Toner para impressora Laser HP P2015/M2727 , ref. Q7553X	1.500 Unidades	7.500 Unidades
5.1	Toner para impressora Xerox Phaser 3320 , ref. 106R02307	400 Unidades	2.000 Unidades

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o TJ/PI.

11.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJ/PI.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a firmar contratações com o BENEFICIÁRIO, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

12.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos

12.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

12.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Henrique da Silva Moraes, Usuário Externo**, em 25/07/2017, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 25/07/2017, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0178664** e o código CRC **5E7A1983**.